

Rec. 2102/37.

(20-70/39)

8AA3

UV/ZM.

39

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso de Antonia Julia Cordeiro da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil sobre o início do pagamento da majoração do "quantum" de sua pensão;

CONSIDERANDO que é jurisprudência pacífica deste Conselho que a melhoria da pensão é devida tão somente a partir da data em que é solicitada a revisão;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) Costa Miranda Relator

Fui presente- a) Estercia Silveira Adj. de Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

22, 3, 39